



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2011 – Nº 313

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

DECRETO Nº 2231, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS, O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E A ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do exercício de 2011 e a abertura do exercício financeiro de 2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O encerramento contábil do mês de novembro de 2011 dar-se-á, no máximo, até o dia 16 de dezembro do corrente exercício.

**Art. 2º** Ficam vedadas, a partir da data da assinatura deste Decreto, as seguintes despesas:

- I – aquisição de material permanente e equipamento;
- II – participação de servidores em cursos, seminários, congressos e outros similares que impliquem em despesas com locomoção e diárias, excetuando aquelas de extrema necessidade, a critério do Prefeito municipal;
- III – contratação de aluguéis de imóveis e veículos;
- IV – eventos esportivos, sociais e culturais.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de convênios e as previamente autorizadas pelo Prefeito municipal.

**Art. 3º** A execução orçamentária da despesa encerrar-se-á no dia 23 de dezembro de 2011, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo de até o dia 23 de dezembro de 2011 para recebimento de processos para empenho, exceto os casos constantes do Parágrafo único, do artigo 2º, deste Decreto.

§ 1º Os empenhos somente poderão ser emitidos até 23 de dezembro do corrente exercício, devendo ser observados os critérios legais necessários para tal registro.

§ 2º Até a data prevista no *caput* deste artigo, todos os processos referentes a despesas empenhadas e não liquidadas, inclusive de exercícios anteriores ao presente, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade, para análise e cancelamento.

§ 3º Excepcionalmente, os empenhos só poderão ser emitidos após a data fixada no *caput* deste artigo para as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de convênios, pessoal civil e obrigações patronais, amortização e encargo da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo e sentenças judiciais.

**Art. 5º** Até o dia 20 de janeiro de 2012, a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Patrimônio, encaminhará ao Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, a relação de todos os bens móveis e imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2011 e o inventário de todos os bens móveis e imóveis e de estoque da municipalidade, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade e valor, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualmente, para que sejam incorporadas ao Balanço Geral do Município.

**Art. 6º** Fica estabelecido que o titular de cada Secretaria deverá designar um servidor para assessorar o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, sempre que necessário, durante o fechamento do Balanço.

**Art. 7º** Até o dia 20 de janeiro de 2012, o Departamento de Cadastro e Tributação encaminhará à Contabilidade, as informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 8º** O Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, estará fechada para adequação aos controles exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e encerramento do exercício de 2011 e abertura do exercício de 2012, no período de 28 de dezembro de 2011 a 13 de janeiro de 2012.

**Art. 9º** As aplicações das normas contidas neste Decreto serão controladas pela Secretaria Municipal de Finanças e Controladora Geral do Município, podendo baixar instruções ou normas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como prestar esclarecimentos sobre o balanço de encerramento do exercício.

**Art. 10.** Fica estabelecido o prazo de até 16 de janeiro de 2012 para que os órgãos da Administração Indireta (IPREVA e SAAE), bem como a Câmara Municipal encaminhem à Secretaria Municipal de Finanças o balancete referente ao mês de dezembro de 2011, para que o Setor de Contabilidade possa efetuar os procedimentos de fechamento do exercício e geração dos Restos a Pagar, e fechamento do **Balanco Geral** através da Assessoria Contábil, para efeito de Consolidação das Contas e envio ao TCEES, dentro do prazo legal.

**Art. 11.** O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta, obedecendo ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vargem Alta.

**Parágrafo único.** Todas as unidades administrativas desta Prefeitura deverão observar os prazos fixados neste Decreto e se adequar de forma a atender as exigências aqui estabelecidas.

**Art. 12.** Os casos especiais serão decididos pelo Secretário Municipal de Finanças, sob orientação da Assessoria Contábil.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **15/12/2011**.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## **PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 177/2011**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ALEXANDRE AGUIAR SARTORIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para tratamento de saúde ao Servidor **ALEXANDRE AGUIAR SARTORIO** – Cargo: Motorista I, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **28 de outubro de 2011 a 15 de fevereiro de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/10/11**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 178/2011**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA DENISE MARIA GOMES MOREIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **DENISE MARIA GOMES MOREIRA** – Cargo: Auxiliar de Odontologia, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **31 de outubro a 06 de dezembro de 2011**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31/10/11**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 179/2011**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JOELMA ALTOÉ SCARAMUSSA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **JOELMA ALTOÉ SCARAMUSSA** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **07 de novembro de 2011 a 15 de janeiro de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/11/11**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 180/2011**

**REVOGA A PORTARIA Nº 159/11 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ANTONIELA DALLECRODE SALVADOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 159, de 27 de outubro de 2011 que concedeu licença para tratamento de saúde à Servidora **ANTONIELA DALLECRODE SALVADOR** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/12/2011**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 181/2011**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ANA ROSA DE ALMEIDA GALVÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **ANA ROSA DE ALMEIDA GALVÃO** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 119/11, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de dezembro de 2011 a 15 de maio de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/12/2011**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 182/2011**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JOSIANE DOS ANJOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **JOSIANE DOS ANJOS** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 063/2006, prorrogada pelas Portarias nºs 089/06, 121/06, 011/07, 028/07, 080/07, 108/07, 148/07, 029/08, 139/08, 012/09, 020/10, 051, 095/10, 158/10, 173/10, 189/10, 038/11, 079/11 e 136/11, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de dezembro de 2011 a 15 de abril de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/12/2011**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 183/2011**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JULIANA GOMES AMORIM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **JULIANA GOMES AMORIM** – Cargo: Agente Fiscal, concedida através da Portaria nº 090/11, prorrogada pela Portaria nº 137/11, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de dezembro de 2011 a 15 de abril de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/12/2011**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 184/2011**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JORGE LUIZ AZEVEDO DE SOUZA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **JORGE LUIZ AZEVEDO DE SOUZA** – Cargo: Agente Fiscal, concedida através da Portaria nº 151/11, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de dezembro de 2011 a 15 de fevereiro de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/12/2011**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 185/2011**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ROSIANNY MARIA FERREIRA NICOLI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **ROSIANNY MARIA FERREIRA NICOLI** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 036/11, prorrogada pelas Portarias nºs 069/11, 122/11 e 157/11, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de dezembro de 2011 a 15 de fevereiro de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/12/2011**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 186/2011**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA VANDERLÉIA DA SILVA RIGO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **VANDERLÉIA DA SILVA RIGO** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 167/11, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de dezembro de 2011 a 15 de março de 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/12/11**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**LEIS**

**LEI Nº 948, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR RURAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Vargem Alta e vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, o Programa Municipal de Atendimento e Desenvolvimento do Setor Rural, na forma disposta nesta Lei.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Atendimento e Desenvolvimento do Setor Rural tem como objetivos principais:

I – dar condições básicas de infra-estrutura às pequenas propriedades rurais para o seu pleno desenvolvimento no setor agropecuário e agroindustrial;

II – auxiliar no incremento de projetos que visem à melhoria nas comunidades rurais;

III – incentivar novos projetos no setor Agropecuário, visando à diversificação de atividades dentro das propriedades rurais;

IV – viabilizar projetos e investimentos nos Segmentos Agropecuário e Agroindustrial;

V – incentivar a recuperação e preservação do meio ambiente.

**Art. 3º** O Programa será desenvolvido através de ações conjuntas entre o Produtor Rural, o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação de Produtores, Cooperativas e o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER.

**Art. 4º** O Programa Municipal de Atendimento e Desenvolvimento do Setor Rural, consistirá nos seguintes benefícios a serem concedidos na forma disposta nesta Lei:

I – serviços de terraplanagem para construção de estufas, terreiros de secagem de grãos, residências, galpões de manejo para animais, terraplanagem para instalação de empresas e agroindústria na zona rural;

II – limpeza de carregadores, manutenção das estradas vicinais bem como o acesso às residências e indústrias ali instaladas;

III – limpeza e abertura de lagoas;

IV – construção de novas estradas nas propriedades;

V – acompanhamento técnico agrícola e veterinário;

VI – distribuição de mudas de café, frutas, palmáceas ou outra espécie conforme demanda da comunidade;

VII – aquisição de máquinas e implementos para as associações;

VIII – realização de eventos festivos que promovam a agricultura familiar, dando suporte técnico e financeiro;

IX – realização de cursos, oficinas e palestras para os proprietários e moradores rurais;

X – ampliação dos programas já existente, tais como Renovar arábica, pólos de fruticultura entre outros;

XI – preparo de áreas de plantio (arar, gradear...);

XII – levantamento e estudo do território municipal para que se faça o zoneamento das áreas que podem ser intensificadas às atividades agrícolas e aquelas que devam ter um maior grau de conservação ambiental;

XIII – levar tecnologia ao homem do campo (internet, telefonia...);

XIV – medidas de incentivo a agroindústria.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Agricultura fará um chamamento público a todos os proprietários rurais do Município, pelos meios de comunicação de massas existentes e reuniões nas localidades, noticiando a existência deste programa, bem como o período para cadastramento.

**Parágrafo único.** O produtor interessado nos benefícios deste Programa deverá requerê-lo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, discriminando os atendimentos pretendidos e projeto de aplicação.

**Art. 6º** O Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura, prestará aos produtores rurais interessados nos

incentivos desta Lei todas as informações necessárias para o desenvolvimento do programa e acompanhamento periódico no manuseio adequado dos atendimentos colocados a sua disposição, bem como os seus resultados.

**Art. 7º** O Programa Municipal de Atendimento e Desenvolvimento do Setor Rural é restrito a produtores devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, portadores do talão de produtor, sem débito com a Fazenda Municipal, devendo comprovar esta condição no ato do pedido de qualquer incentivo.

**Parágrafo único.** Na análise das solicitações de atendimento, a Secretaria Municipal de Agricultura deverá considerar a perspectiva de retorno de ICMS ( Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) para o Município a ser gerado com o investimento.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Agricultura manterá registro dos beneficiários do programa ora instituído e estabelecerá as demais normas para repasse e controle dos incentivos concedidos, bem como a forma de fiscalização e prestação obrigatória pelo agricultor, das informações necessárias para o recebimento de incentivos e dos resultados obtidos em sua produção beneficiada com os incentivos concedidos.

**Art. 9º** O beneficiário que receber qualquer incentivo de que dispõe a presente Lei e não aplicá-lo para o fim requerido e concedido, ficará sujeito às seguintes sanções:

I – ressarcimento do valor despendido pelo Município;

II – impedimento no recebimento de novos benefícios;

III – aplicação de multa de 10% sobre o valor do incentivo recebido;

IV – Representação Criminal.

**Art. 10.** Para implementação dos incentivos previstos na presente Lei, poderá o Município firmar Convênio ou Termo de Parcerias com as Entidades nominadas no art. 3º.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, de acordo com a natureza jurídica do incentivo.

**Art. 12.** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber e, especialmente para definir os quantitativos e incentivos criados, observados os limites financeiros e orçamentários.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

**Programa Municipal de Atendimento e Desenvolvimento do Setor Rural.**

**Município de Vargem Alta – Secretaria Municipal de Agricultura**

**APRESENTAÇÃO**

Localizado na região serrana do Estado, o Município de Vargem Alta é considerado essencialmente rural, visto que grande parte de sua economia é baseada na produção agrícola desenvolvida pelas famílias que se encontram estabelecidas nas propriedades existentes no Município; outro fator importante dentro dessa analogia é a distribuição demográfica do Município, que hoje se encontra da seguinte forma: População total 19.130; população rural 12.408 e população urbana 6.722 (dados IBGE). Como podemos observar quase dois terços da população mora na zona rural, esse e tantos outros fatores demonstram o quanto o meio rural é importante para a economia e para a vida das famílias de nosso Município, que de alguma forma depende do espaço rural para morar ou prover o seu sustento.

Baseado na importância que o meio rural representa para o Município, a Secretaria Municipal de Agricultura, vem através deste programa, apresentar uma ferramenta de cunho social para a melhoria da renda familiar, do conhecimento técnico do homem do campo, criar condições de permanência das famílias no meio rural, criar critérios técnicos de enquadramento do público propício a receber os benefícios do programa, e também com essa ferramenta buscar legalidade, junto aos órgãos competentes, para todas as atividades realizadas no meio rural subsidiada pelo setor público municipal.

**PUBLICO ALVO**

O programa destina-se aos produtores rurais do Município de Vargem Alta, empresas que queiram se instalar na zona rural, moradores dos Distritos que possuem propriedades ou moram próximo aos centros urbanos, meeiros, arrendatários, colonos e também aquelas pessoas que apenas residem na zona rural.

**OBJETIVO GERAL**

Objetiva-se com o programa, consolidar a permanência do homem no campo; manter a cultura ruralista do Município e a não descaracterização dos Distritos; evitar o êxodo rural e por conseqüência o inchaço das cidades e seus problemas decorrentes, tais como violência e ocupação desordenadas; garantir a saúde financeira do pequeno produtor; levar mais informação ao homem do campo; fomentar a agricultura familiar; fazer com que mesmo

morando na área rural, o cidadão tenha uma boa acessibilidade aos centros urbanos; levar informação e novas tecnologias a população rural e acima de tudo, promover a cidadania nas famílias rurais de baixa renda buscando o desenvolvimento sustentável com respeito ao meio ambiente.

**ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS DENTRO DO PROGRAMA**

- Serviços de terraplanagem para construção de estufas, terreiros de secagem de grãos, residências, galpões de manejo para animais, terraplanagem para instalação de empresas e agroindústria na zona rural.
- Limpeza de carreadores, manutenção das estradas vicinais bem como o acesso às residências e indústrias ali instaladas.
- Limpeza e abertura de lagoas.
- Construção de novas estradas nas propriedades.
- Acompanhamento técnico agrícola e veterinário.
- Distribuição de mudas de café, frutas, palmáceas ou outra espécie conforme demanda da comunidade.
- Aquisição de máquinas e implementos para as associações.
- Realização de eventos festivos que promovam a agricultura familiar, dando suporte técnico e financeiro.
- Realização de cursos, oficinas e palestras para os proprietários e moradores rurais.
- Ampliação dos programas já existente, tais como Renovar arábica, pólos de fruticultura entre outros.
- Preparo de áreas de plantio (arar, gradear...)
- Levantamento e estudo do território municipal para que se faça o zoneamento das áreas que pode ser intensificadas as atividades agrícolas e aquelas que deva ter um maior grau de conservação ambiental.
- Levar tecnologia ao homem do campo (Internet, telefonia...).
- Medidas de incentivo a agroindústria.

**CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO**

- Observância das leis ambientais vigentes que rege a atividade que deseja executar.
- Talão de produtor para os casos pertinentes.

- Documentação das propriedades totalmente regularizadas e impostos em dia.
- Avaliação previa da atividade pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- Devido à complexidade de delimitar o espaço rural próximo ao espaço urbano, fica a cargo da Secretaria uma análise *in-loco* para avaliar o enquadramento dos respectivos casos.

#### JUSTIFICATIVA

Antes de tudo, vale lembrar que nossa sociedade vem passando por várias mudanças socioeconômicas, um exemplo bem notório dessa nova realidade é a saída do homem do campo para a cidade em busca de novas oportunidades, que como sabemos, na maioria dos casos nunca se concretiza e acaba acarretando vários problemas sociais para população. Outro fator de grande relevância dentro desse novo contexto, é a mecanização, modernização e implantação de grandes empresas especializadas na produção agrícola, a logística de produção dessas empresas é muito mais eficiente se comparada com a das pequenas propriedades rurais de nosso Município. Por tais razões se torna importante que o Município, através deste programa, dê condições para que o agricultor familiar consiga concorrer de forma justa, dentro dessa nova realidade de mercado e que isso também seja um motivador a mais para sua permanência na área rural.

Cabe ressaltar, ainda, que todas as atividades pretendidas dentro do programa têm o intuito de promover o desenvolvimento social das famílias de baixa renda da zona rural do Município, gerar novos empregos, criar novas fontes de renda, promover a inclusão social e ao mesmo tempo garantir que não aja uma descaracterização da disposição demográfica do Município e seu grande potencial ambiental seja preservado.

#### LEI Nº 949, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

#### INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Vargem Alta e vinculado a Secretaria Municipal de Interior, o Programa Municipal de Desenvolvimento Social, na forma disposta nesta Lei.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Desenvolvimento Social tem como objetivos principais:

- I – consolidar a economia municipal;
- II – promover a igualdade social;
- III – dar ao cidadão da baixa renda a possibilidade da casa própria;
- IV – dar incentivo às empresas instaladas no Município, bem como aquelas que aqui queiram se instalar, dentre outros.

**Art. 3º** O Programa Municipal de Desenvolvimento Social, consistirá nos seguintes benefícios a serem concedidos na forma disposta nesta Lei:

- I – serviços de terraplanagem para construção de casas, empresas na zona rural ou urbana;
- II – limpeza de áreas de eventos públicos ou particular, para a realização de festas;

III – abertura e manutenção dos acessos às fábricas e indústrias;  
IV – limpeza de entulho nas dependências da sede e distritos do Município;

V – saíramento nas estradas que dão acesso às residências, fábricas e indústrias.

**Art. 4º** Os serviços previstos no artigo 3º serão gerenciados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Interior.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em parceria, aos moradores de baixa renda, do campo e da cidade do Município de Vargem Alta, empresas que queiram se instalar ou já estejam instaladas com suas dependências no Município, serviços de máquinas e equipamentos de propriedade do Município, aos sábados e feriados.

**Parágrafo único.** Em caso de parceria com empresários e associações de empresas, ficarão estes responsáveis pela manutenção das máquinas e pelo combustível das mesmas.

**Art. 6º** Os empresários e as associações de empresários que estiverem em débito com a Fazenda Municipal e Estadual não poderão se beneficiar das concessões previstas na presente Lei, até a quitação de seu compromisso fiscal.

**Art. 7º** Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços, as empresas e as associações empresariais deverão tomar providências necessárias, sob pena de não ser realizada a execução dos serviços.

**Art. 8º** Os serviços prestados serão requeridos na Secretaria Municipal de Interior que, após deferimento, atenderá por ordem de protocolo.

**Parágrafo único.** Os requerimentos deverão ser acompanhados de comprovante de inscrição estadual e municipal.

**Art. 9º** O beneficiário que receber qualquer incentivo de que dispõe a presente Lei e não aplicá-lo para o fim requerido e concedido, ficará sujeito à impedimento no recebimento de novos benefícios.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 11.** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber e, especialmente para definir os quantitativos e incentivos criados, observados os limites financeiros e orçamentários.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

#### Programa Municipal de Desenvolvimento Social.

Município de Vargem Alta – Secretaria Municipal de Interior

#### APRESENTAÇÃO

Localizado na região serrana do Estado, o Município de Vargem Alta vem passando por mudanças sócias econômicas que são relevantes dentro do cenário municipal e da vida das famílias que aqui residem. Com o número de habitantes crescendo e com déficit no setor empregatício, a população fica sem opção de renda e sem como prover seu sustento causando assim certo desequilíbrio social, que conseqüentemente desencadearam no aumento da pobreza, da violência e demais mazelas sociais.



Baseado nisso, a Secretaria Municipal de Interior apresenta este Programa como uma ferramenta de cunho social para a criação de emprego amenizando assim essas questões socioeconômicas e diminuindo assim a desigualdade social.

#### PÚBLICO ALVO

O Programa destina-se aos moradores de baixa renda, do campo e da cidade, do Município de Vargem Alta, empresas que queiram se instalar ou já estejam instaladas com suas dependências no Município.

#### OBJETIVO GERAL

O objetivo do Programa é consolidar a economia municipal, promover a igualdade social, dar ao cidadão da baixa renda a possibilidade da casa própria, também dar incentivo as empresas instaladas no Município, bem como aquelas que aqui queiram se instalar, gerando assim vagas de trabalho e, buscar legalidade junto aos órgãos legais para as atividades subsidiadas pelo setor público municipal.

#### ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS DENTRO DO PROGRAMA

- ✓ Serviços de terraplanagem para construção de casas, empresas na zona rural ou urbana.
- ✓ Limpeza de áreas de eventos públicos ou particular, para a realização de festas.
- ✓ Abertura e manutenção dos acessos as fábricas e indústrias.
- ✓ Limpeza de entulho nas dependências da sede e distritos do Município.
- ✓ Saibramento nas estradas que dão acesso as residências, fábricas e industrias.
- ✓

#### CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO

- ✓ Observância das leis ambientais vigentes que rege a atividade que deseja executar.
- ✓ Documentação das propriedades totalmente regularizadas e impostos em dia.
- ✓ Avaliação previa pela Secretaria, da atividade que deseja executar.

#### JUSTIFICATIVA

Antes de tudo, vale lembrar que nosso Município vem passando por várias mudanças socioeconômicas, entre elas, em especial, o aumento demográfico.

O intuito do programa é, acima de tudo, a promoção social e a distribuição de renda em nosso Município, também age como um vetor de medidas mitigadoras, quanto à prevenção de problemas vindouros em relação às questões sociais que acomete municípios com aumento demográfico e sem estrutura para tal.

Por todos estes fatores citados acima, e por buscar o bem estar da sociedade local esse programa se faz importante para o Município de Vargem Alta.

#### LEI Nº 950, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

#### INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO EMPRESÁRIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Vargem Alta, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes, o Programa de Atendimento ao Empresário, tendo como objetivo a geração de emprego e renda.

**Art. 2º** O Programa de Atendimento ao Empresário, consistirá nos seguintes benefícios a serem concedidos na forma disposta nesta Lei:

- I – abertura de áreas com terraplanagem;
- II – aterro de áreas;
- III – remoção de entulhos e similares;
- IV – melhoramento de acesso ao empreendimento;
- V – apoio logístico na infra-estrutura;
- VI – aquisição de terreno.

**Art. 3º** Os serviços previstos no artigo 2º serão gerenciados e supervisionados pelo Setor de Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em parceria, aos empresários, serviços de máquinas e equipamentos de propriedade do Município, aos sábados e feriados.

§ 1º O Município poderá celebrar convênios com a Associação Comercial e Industrial e Associações de controle de resíduos do setor de mineração, devidamente regulamentados e regularizados, até a data de 03 de dezembro de 2012.

§ 2º Em caso de parceria e/ou Termo de Cessão com os empresários e associações de empresas, ficarão estes responsáveis pela manutenção das máquinas e pelo combustível das mesmas.

**Art. 5º** Em parceria com empresários e associações empresariais, o Município cobrará um valor por hora/máquina, estabelecido no Anexo I, parte integrante desta Lei, que será destinado exclusividade para custear a manutenção dos equipamentos e a produtividade de operadores.

§ 1º Os valores descritos na tabela constante do Anexo I serão atualizados e poderão sofrer reajustes conforme aumento dos combustíveis.

§ 2º Os empresários e as associações de empresários que estiverem em débito com a Fazenda Municipal e Estadual não poderão se beneficiar das concessões previstas na presente Lei, até a quitação de seu compromisso fiscal.

§ 3º Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços, as empresas e as associações empresariais deverão tomar providencias necessárias sob pena de não ser realizada a execução dos serviços.

**Art. 6º** Os serviços prestados serão requeridos na Secretaria de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes que, após deferimento, atenderá por ordem de protocolo.

**Parágrafo único.** Os requerimentos deverão ser acompanhados de comprovante de inscrição estadual e municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber e, especialmente para definir os quantitativos e incentivos criados, observados os limites financeiros e orçamentários.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### Tabela para utilização de máquinas e equipamentos

SERVIÇOS	ALÍQUOTAS
Caminhão	R\$ 30,00/hora
Patrol Motoniveladora	R\$ 60,00/hora
Pá Carregadeira	R\$ 60,00/hora
Retroescavadeira	R\$ 40,00/hora
Rolo Compactador	R\$ 40,00/hora
Trator Agrícola com implementos	R\$ 33,00/hora
Trator Esteira	R\$ 60,00/hora

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

#### PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

##### MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES SETOR DE DESENVOLVIMENTO

#### APRESENTAÇÃO

Localizado na Região das Montanhas Capixabas, o Município de Vargem Alta vem atravessando um desenvolvimento acima da média dos municípios vizinhos, considerando os investimentos municipais e estaduais em infra-estruturas, o setor de mineração e agricultura e o comércio contribui para esse momento ímpar nunca experimentando no Município de Vargem Alta.

Baseado no exposto, a Secretaria de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes apresenta um programa para viabilizar parcerias no intuito de fomentar a criação de emprego e renda.

#### PÚBLICO ALVO

O programa destina-se às empresas de médio e pequeno porte que queiram se instalar ou já estejam instaladas no Município.

#### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA

- ✓ Atividade de terrenos para implantação de empresas;
- ✓ Compra de terrenos para construção de equipamentos públicos;
- ✓ Parceria em projetos de infra-estrutura arquitetônica e ambiental;
- ✓ Desapropriação de áreas de interesse público;
- ✓ Busca de novas tecnologias visando a modernização das atividades geradoras de emprego e renda.

## LICITAÇÃO

#### Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação do Sr.º Jovanir Coradini, representante legal da banda Os Coradini, para realizar show artístico, no dia 13 de dezembro do corrente ano, por ocasião da Comunidade de Pombal, neste Município, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vargem Alta, 13 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa **DECORAÇÕES NOVO LAR LTDA**, para aquisição de 400m² de piso paviflex com instalação extintores, no valor de **R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)**, para atender à para colocação no Pronto Atendimento Municipal e na nova Farmácia Cidadã.

Cabe consignar que, fora realizada licitação Pregão Presencial nº 157/2011, com abertura e reabertura, e em ambas não acudiram interessados, senda as mesmas declaradas Desertas, desta forma não há tempo hábil para repetição de um novo certame, visto que só teria data para nova abertura em janeiro do próximo ano, e só falta este material para finalizar a reforma dos setores e entregá-los novamente à população.

Vargem Alta/ES, 13 de dezembro de 2011.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº  
0018/2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 1602/2009, após análise das Comissões Municipais de Processos Seletivos Simplificados, nomeadas através das Portarias Nº 034 e nº 035, torna público o resultado dos recursos apresentados, conforme previstos nos Editais SEME Nº 014/2011 e Nº 015/2011.

**RECURSOS IMPROCEDENTES**

CANDIDATO	CARGO	REQUERIMENTO	PROCEDIMENTO
Bárbara Cazé Baptista Couto	PMFD – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Revisão na análise dos títulos	Pontuação mantida.
Damiana Bezerra dos Santos	Auxiliar de Sala	Revisão na análise dos títulos	Pontuação mantida.
Edson Jacintho	PMFD – Educação Física	Falha na análise dos Pré-requisitos.	Indeferimento mantido.
Elaine Pin Figueira	PMFD – Ciências	Revisão na análise dos títulos	Pontuação mantida.
Elaine Pin Figueira	PMFD – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Revisão na análise dos títulos	Pontuação mantida.
Elder da Silva Barone	PMFD – Educação Física	Falha na análise dos Pré-requisitos.	Indeferimento mantido.
Eliete Regina Alves da Silva	PMFD – Língua Portuguesa	Revisão do Pré-requisito.	Indeferimento mantido.
Elizebete Pazinato de Oliveira Diogénes	PMFD – Ciências	Revisão na análise dos títulos	Pontuação mantida.
Gabriel Magri	PMFD – Matemática	Falha na análise dos Pré-requisitos.	Indeferimento mantido.
Geize Carla Cesati Canal	PMFD – Artes	Revisão na análise dos títulos	Pontuação mantida.

Joelma Fávero Martins	PMFD – Educação Física	Falha na análise dos Pré-requisitos.	Indeferimento mantido.
Josilene Pasti Spilares	PMFD – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Falha na digitação	Falha não constatada.
Julio Cesar Correia Panetto	PMFD – Educação Física	Falha na análise dos títulos.	Pontuação mantida.
Miriel Bonadiman Zanol	PMFD - Matemática	Falha na análise dos Pré-requisitos.	Indeferimento mantido.
Miriel Bonadiman Zanol	PMFD – Ciências	Falha na análise dos Pré-requisitos.	Indeferimento mantido.
Paula Figueira Alixandre	PMFD – Educação Física	Falha na análise dos Pré-requisitos;  Falha na análise dos títulos.	Indeferimento mantido.
Renan Grillo Pin	PMFD – Educação Física	Falha na análise dos Pré-requisitos.	Indeferimento mantido.
Renata Pin Canal	PMFD – Ciências	Revisão na análise dos títulos e ordem de classificação	Pontuação mantida.
Renata Pin Canal	PMFD – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Revisão na análise dos títulos e ordem de classificação	Pontuação mantida.
Sebastião Miez	Motorista II	Revisão na análise dos títulos	Pontuação mantida.
Vera Lúcia Calvi Marchioro	Auxiliar de Sala	Revisão na análise dos títulos	Pontuação mantida.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2011

*Edinaudo Rabello*

*Secretário Municipal de Educação*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº 0019/2011- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, homologa a classificação final dos candidatos inscritos nos Processos Seletivos Simplificados Editais SEME números 014/2011 e 015/2011, conforme ordem de classificação.

**Vargem Alta(ES), 16 de dezembro de 2011**

**ELIESER RABELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE**

**VARGEM ALTA**

<b>SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CANDIDATOS HABILITADOS</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1º	ROSANA DOS REIS DA SILVA	17
2º	VANILDA COLA THOMAZINI	17
3º	TATIANE PEREIRA SALAROLI	17
4º	ANDRÉIA APARECIDA FÁVERO	17
5º	SUELI COLETE	17
6º	JEANNE ALTOÉ	17
7º	ANTÔNIA APARECIDA DA COSTA MACIEL	17
8º	FABIOLA SCARAMUSSA FAVERO	17
9º	EROZETE DELFINO BASTIANELE	17
10º	CRISTIANA MARIA VICENTE DE ASSIS	17
11º	CLAUDIA APARECIDA VIALE DIAS	17
12º	GISLAINE RIBEIRO DA SILVA	17
13º	SIDNEIA MINIGUITI ULIANA	17
14º	VANDERLÉIA THOMAZINI CONTI	17
15º	FLÁVIA MARIA PAZETTO	17
16º	LUCIANA NUNES CALVI GEAQUINTO	17
17º	ANA MARIA BERLEZE GOBBI	17
18º	JACQUELINE DAVID ALTOÉ	17
19º	SILVIA DE MATOS FREITAS	17
20º	LUCIVANIA DE AZEVÊDO CASAGRANDE	17
21º	FABIANA LUZ BUENO DANSI	17
22º	LEILA APARECIDA BRUNHARA ABREU GERRA	17
23º	VANILDA CREMASCO RANGEL	17
24º	MARLY BATISTA DIAS	17
25º	ANGELA MARIA GRILLO	17
26º	REGINA MARIA BORTOLUZZI B. CORDEIRO	17
27º	ELZA MARIA SALVADOR ALTOÉ	17
28º	MARIA APARECIDA PETERLE PIZETTA	17
29º	JUCIMARA PIAZZAROLLO	17
30º	RITA DE CASSIA SCARAMUSSA	17
31º	VILMA TEREZA PARTELLI SANZI	17
32º	LEONILDA MARIA FAVORO SARTORI	17
33º	NILCE NEY DE OLIVEIRA LOYOLA	17
34º	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	17
35º	MARIA DA PENHA MENASSA PANETTO	17
36º	MARIA DAS GRAÇAS GASPAR ALTOÉ	17
37º	DEIZE MARIA SCARAMUSSA DE MATTOS	17
38º	HELENA MARIA MARTINS NUNES	17
39º	HELEUZA HELENA DOS SANTOS MENDES	17
40º	JURACY DOS SANTOS RAIMUNDO	17
41º	RENATA PIN CANAL	16
42º	ANASTÁCIA PIZETTA PESSE	16
43º	ROSELI MARIA DORIGUETTO COSTALONGA	16
44º	LUSLEIDER MIRANDA VASCONCELOS DOS SANTOS	16
45º	LUCIANA ROGERIO SOUZA MAIA	16
46º	MÁRIO JÚNIOR SANAZÁRIO PÉTERLE	15
47º	TAMIRES BRANDOLIM LIMA	15
48º	DÓRIS GIOVANELLI	15
49º	LUCIANA MOZER POLONINI	15
50º	CREUDIMAR BINDELI SACARAMUSSA	15
51º	MARGARETH DORIGUETTO COSTALONGA	14
52º	ENIA DOS SANTOS CARREIRO	14
53º	SYLVIA MARIA BORINI	14

54º	ELAINE PIN FIGUEIRA	13
55º	VALÉRIA DE ASSIS DAVEL	13
56º	MERIELLE CESTERI NOBRE	13
57º	CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI	13
58º	POLIANA LAIBER JACOMELLI	13
59º	JAKELINE TEODORO XAVIER	13
60º	MARCELA DA SILVA SANTOS LORENZONI	13
61º	ANA PAULA NUNES CONCEIÇÃO	13
62º	ALESSANDRA TEIXEIRA BAPTISTA	13
63º	RENATA CARLA ROGERIO GUIMARAES	13
64º	MARIA EDNÉIA ZECHINI	13
65º	MAYÁRA DE SOUZA SILVA	12
66º	ROSIANE PIN FIGUEIRA	10
67º	REGINA CELIA DORIGUETTO COSTALONGA	10
68º	MARGARETE CHRISTINA OLIVEIRA SILVA	10
69º	QUEILA GONÇALVES GRILLO	9
70º	SHIRLEY FREIRE DE ALVARENGA COUTO	9
71º	RENATA RAIMUNDO DO BRASIL	9
72º	MARIA DA PENHA BELKAN MALACARNE	9
73º	ELZA THEREZA MARIN	9
74º	KELLIN RANGEL CALLEGARI	8
75º	KEYLA BRONELLE CASTELAN	8
76º	SABRINA JACINTHO	7
77º	ANA CLAUDIA LUPES PEREIRA	7
78º	ALESSANDRA NEVES VICENTE	7
79º	TANIA MARIA FAVERO FABRES	6
80º	EDILENE BACHIETTI	5
81º	CELMA VIRGINIA BORGES	5
82º	BÁRBARA CAZÉ BAPTISTA COUTO	4
83º	MARIA DE FÁTIMA FREITAS	3
84º	KASSIANE MACEDO MAGANHA CAMPOS	3
85º	MARIA LÚCIA GOBBI	3
86º	MARIA AUXILIADORA CALEGARI DE FREITAS	3
87º	VERA LÚCIA MANTOVANELLI	3
88º	SIMONE DA SILVA ROSA	2
89º	FLORÊNCIA STOV	2
90º	JACKSON FASSARELLA SCHIAVO	0
91º	IAUDA NOVAES DA CONCEIÇÃO	0
92º	MISHELLI YARA BRAZ OVIDIO	0
93º	LUANA CARLA OVÍDIO	0
94º	MARIA MADALENA DO NASCIMENTO DAVID	0

**CANDIDATOS NÃO HABILITADOS  
ESTUDANTES DE ÁREA ESPECÍFICA**

<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1º	VERA LUCIA CALVI MARCHIORO	9
2º	MARGARETH DE SOUZA PAULA DA SILVA	9
3º	DELCELENE RONCHI DE ALMEIDA LOPES	8
4º	ANA PAULA VIEIRA COELHO ARDISSON	6
5º	CATIANA POLONINI MARTINS ROQUE	3
6º	BRUNA MARA CASTRO DA SILLVA PARTELLI	3
7º	JAQUELINE BICALHO MAZOCCO	0
8º	LUCIMAR GONÇALVES	0
9º	EVANUZA DE MORAES AGRIZZI	0
10º	SILVANA CORREIA VALERIANO	0

**CANDIDATOS INDEFERIDOS**

EDNAI BISPO DOS SANTOS
FRANCISCO DIAS DE ARAUJO
GISLANE FREIRE DE ALVARENGA COUTO FAUSTINO

**EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - 25 HORAS  
CANDIDATOS HABILITADOS**

<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1º	ROSANA DOS REIS DA SILVA	17
2º	ADRIANA BRUNHARO VICENTINO	17
3º	VANILDA COLA THOMAZINI	17
4º	TATIANE PEREIRA SALAROLI	17
5º	CLEIDE BARROSO RIBEIRO	17
6º	ANDREA APARECIDA FAVERO	17
7º	SUELI COLETI	17
8º	JEANNE ALTOÉ	17
9º	ANTONIA APARECIDA DA COSTA MACIEL	17
10º	EROZETE DELFINO BASTIANELE	17
11º	CRISTIANA MARIA VICENTE DE ASSIS	17
12º	CLAUDIA APARECIDA VIALE DIAS	17
13º	GISLAINE RIBEIRO DA SILVA	17
14º	SIDNEIA MINIGUITE ULIANA	17
15º	VANDERLEIA THOMAZINI CONTI	17
16º	LUCIANA NUNES CALVI GEAQUINTE	17
17º	MARA CELIA PEDRUZZI FAVERO	17
18º	JACQUELINE DAVID ALTOÉ	17
19º	LUCIVANIA DE AZEVEDO CASAGRANDE	17
20º	FABIANA LUZ BUENO DANSI	17
21º	LEILA APARECIDA BRUNHARA ABREU GERRA	17
22º	ROSA VALÉRIA VIDAL	17
23º	VANILDA CREMASCO RANGEL	17
24º	MARLY BATISTA DIAS	17
25º	REGINA MARIA BORTOLUZZI BENIGNO CORDEIRO	17
26º	ELZA MARIA SALVADOR ALTOÉ	17
27º	MARIA APARECIDA PETERLE PIZETTA	17
28º	JUCIMARA PIAZZAROLLO	17
29º	RITA DE CASSIA SCARAMUSSA	17
30º	VILMA TEREZA PARTELLI DANSI	17
31º	LEONILDA MARIA FAVORO SARTORI	17
32º	NILCE NEY DE OLIVEIRA LOYOLA	17
33º	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	17
34º	DEIZE MARIA SCARAMUSSA DE MATTOS	17
35º	JURACY DOS SANTOS RAIMUNDO	17
36º	BRUNA LUNZ THOMAZINI	16
37º	VANIA PIN FIGUEIRA	16
38º	ROSELI MARIA DORIGUETTO COSTALONGA	16
39º	ROSANGELA PANSINATTO	16
40º	LUSLEIDER MIRANDA VASCONCELOS DOS SANTOS	16
41º	LUCIANA ROGERIO SOUZA MAIA	16
42º	ELVIRA APARECIDA MARTINI CREVELÁRIO	16
43º	MARIO JUNIOR SANAZARIO PETERLE	15
44º	SANDRA SPADETO TRABACH	15

45º	LUCIANA MOZER POLONINI	15
46º	ENIA DOS SANTOS CARREIRO	14
47º	SYLVIA MARIA BORINI	14
48º	MARILIA CALLEGARI FELIPPE	13
49º	NATALIA DA PENHA PELAGI BERNARDO	13
50º	JAKELINE TEODORO XAVIER	13
51º	MARCELA DA SILVA SANTOS LORENZONI	13
52º	ANA PAULA NUNES CONCEIÇÃO	13
53º	MARIA EDNEIA ZECHINI	13
54º	VIVIANE APARECIDA DE LACERDA MANGIFESTE	12
55º	ROSIANE PIN FIGUEIRA	10
56º	RAQUEL PIN DO CARMO CREVELÁRIO	10
57º	REGINA CELIA DORIGUETTO COSTALONGA	10
58º	CARMEM LUCIA PARADELLA	10
59º	QUEILA GONÇALVES GRILLO	9
60º	SHIRLEY FREIRE DE ALVARENGA COUTO	9
61º	PATRICIA LEITE RAIMUNDO	9
62º	ELZA THEREZA MARIN	9
63º	FLORENCIA STOV	8
64º	MARIA DA GLORIA MOZER FASSARELLA	8
65º	KELLIN RANGEL CALLEGARI	7
66º	SABRINA JACINTHO	7
67º	ANA CLAUDIA LUPES PEREIRA	7
68º	TÂNIA MARIA FAVERO FABRES	6
69º	MARGARETH DORIGUETTO COSTALONGA	4
70º	ROBERTA CARDOSO	3
71º	SEBASTIANA COELHO DA COSTA DE ALMEIDA	3
72º	MARIA DE FATIMA FREITAS	3
73º	KASSIANA MACEDO MAGANHA CAMPOS	3
74º	MARIA AUXILIADORA CALEGARI DE FREITAS	3
75º	ANGELICA GHIOTTO CANDIDO NARLIM	2
76º	GLEICIANE DEOLIVEIRA MATTOS	2
77º	DEBORA FERRARI PASSOS AGRIZZI	2
78º	SIMONE DA SILVA ROSA	2
79º	ROSENY APARECIDA TEIXEIRA NARLIM	2
80º	MARIA MADALENA DO NASCIMENTO DAVID	2
81º	LUANA CARLA OVÍDIO	0

**CANDIATOS NÃO HABILITADOS - ESTUDANTES DE ÁREA ESPECÍFICA**

<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1º	BRUNA SCARAMUSSA DE MATTOS FERREIRA	17
2º	ALEXANDRA DE OLIVEIRA BERGAMIN	9
3º	MARGARETH DE SOUZA PAULA DA SILVA	9
4º	DELILENE RONCHI DE ALMEIDA LOPES	8
5º	KELLY DE OLIVEIRA RAMOS COSME	7
6º	ANA PAULA VIEIRA COELHO ARDISSON	6
7º	FLAVIA VIALI GAVA MARCHETTE	6
8º	MARIANA MENEGASSI DE MARTIM	5
9º	DEBORA SPADETO BORINI	3
10º	KAMILLY HELENA DAS NEVES RIBEIRO	3
11º	CATIANA POLONINI MARTINS ROQUE	3
12º	JOSILENE PASTI SPILARIS	3
13º	MARCIA DA SILVA DELCARO	3
14º	JOICEPAYER MAZOCCO	0
15º	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SILVA	0



16º	ALEILZA PAGIO	0
17º	LUCIMAR GONÇALVES	0
18º	EVANUZA DE MORAES AGRIZZI	0

**CANDIDATOS INDEFERIDOS**

ISABELA DE ARAUJO BARRETO POZZI

**EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 40 HORAS  
CANDIDATOS HABILITADOS**

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	CLEIDE BARROSO DE OLIVEIRA	17
2º	REGIVANA ALVES DA SILVA	17
3º	MARA CÉLIA PEDRUZZI FAVERO	17
4º	ROSA VALÉRIA VIDAL	17
5º	ROSANGELA PANSINATTO	16
6º	SANDRA SPADETO	13
7º	MARILIA CALLEGARI FELIPPE	13
8º	MARIA DA PENHA BELKAN MALACARNE	9
9º	VIVIANI NARLIM LORENÇO VENTURA	6
10º	MIRIAN SIQUEIRA	6
11º	ANGÉLICA GHIOTTO CANDIDO NARLIM	2
12º	ROSENY APARECIDA TEIXEIRA NARLIM	2
13º	IAUDA NOVAES DA CONCEIÇÃO	0
14º	MISHELLI YARA BRAZ OVIDIO	0
15º	VERIAN NERY DO NASCIMENTO	0

**CANDIDATOS NÃO HABILITADOS - ESTUDANTES DE ÁREA ESPECÍFICA**

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	DAYANI MARTINS CREVELÁRIO	9
2º	KELLY DE OLIVEIRA RAMOS	7
3º	EMANUELA MASCARELLO LORENÇÃO	6
4º	MÁRCIA DA SILVA	3
5º	ALEILZA PAGIO	0
6º	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SILVA	0

**CANDIDATOS INDEFERIDOS**

ISABELLA DE ARAUJO

FABRICIA FERNANDES LESSA

<b>PETI CANDIDATOS HABILITADOS</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1°	RENATA DA SILVA SANTOS	17
2°	ANA MARIA BERLEZE GOBBI	17
3°	HELEUZA HELENA DOS SANTOS MENDES	17
4°	MAYARA DE SOUZA SILVA	13
5°	JOSIANE DOS SANTOS ZAMPIRES DA SILVA	13
6°	RENATA RAIMUNDO DO BRAZIL	9
7°	ALESSANDRA NEVES VICENTE	7
8°	EDILENE BACHIETT	5
9°	BARBARA CAZÉ BAPTISTA COUTO	4
10°	MARIA LUCIA GOBBI	3

**CANDIDATOS NÃO HABILITADOS - ESTUDANTES DE ÁREA ESPECÍFICA**

<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1°	JOSILENE PASTI SPILARIS	3

**CANDIDATOS INDEFERIDOS**

ANA PAULA D. MATOS PRADO
JOSE NICANOR DE GOUVEA
JURACY DOS SANTOS RAIMUNDO
WALTER DA SILVA COSTA
GISLAINE FREIRE DE ALVARENGA COUTO

**EDUCAÇÃO FÍSICA  
CANDIDATOS HABILITADOS**

<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1°	CAIO FERREIRA TALIULI	16
2°	JULIO CESAR CORREIA PANETTO	15
3°	JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	11
4°	WALTER DA SILVA COSTA	4

**CANDIDATOS INDEFERIDOS**

ELDER DA SILVA BARONE
RENAN GRILLO PIN
JOELMA FAVERO MARTINS
PAULA FIGUEIRA ALIXANDRE DE CARVALHO
PAULO ROGERIO SOARES

**GEOGRAFIA  
CANDIDATOS HABILITADOS**

<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1°	JOSIANE DOS SANTOS ZAMPIRES	13
2°	BRUNA SALVADOR DE SOUZA	13
3°	SILVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	5

<b>ARTES</b>		
<b>CANDIDATOS NÃO HABILITADOS - ÁREA AFIM</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1º	TATIANE THOMAZINI FASSARELLA	17
2º	LAUDIANE PIN FIGUEIRA	15
3º	ELIZÂNGELA APARECIDA MODOLO	9
4º	RENATA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	7
5º	GEIZE CARLA CESATI CANAL	4
6º	ALINE FERREIRA MADEIRA	3

<b>CANDIDATOS NÃO HABILITADOS - ESTUDANTES DE</b>		
<b>ÁREA ESPECÍFICA</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1º	FABIOLA SACARAMUSSA FAVERO	17
2º	PATRÍCIA LEITE RAIMUNDO	9
3º	KEYLA BRONELLE CASTELAN	8
4º	MARIA DA GLÓRIA MOZER FASSARELLA	8
5º	CRISLANE DE MELLO	3
6º	SABRINA SOUZA	3
7º	MARIA CECÍLIA MAGALHÃES DE SOUZA	3
8º	TALINE GONÇALVES PEDRUZZI	2
9º	MARIA DA PENHA MENGAL	0

<b>CANDIDATOS INDEFERIDOS</b>		
JULIANA JERÔNIMO MIEZ		
SANDRA MOREIRA DE SOUZA COSTA		
LIDIANE MACHADO MAGRI		
ELIETE REGINA ALVES DA SILVA		
ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS		

<b>MATEMÁTICA</b>		
<b>CANDIDATOS HABILITADOS</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1º	TAMIRES ZAMPIROLI	17
2º	BRUNA LUNZ THOMAZINI	17
3º	ANDREIA VIQUE CARVALHO	17
4º	ELIZEU VANDER COLA	17
5º	ANTONIO MARCOS MOREIRA	17
6º	DIMAS PAZINI ALVES	13
7º	SILAS TEIXEIRA DA COSTA	12
8º	LIZIANI PEREIRA	10
9º	LETICIA LEMOS BARONE	10
10º	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	3
11º	PABLO DO VALLE NORBIATTO	3

<b>CANDIDATOS NÃO HABILITADOS</b>		
<b>ÁREA AFIM</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1º	TATIANE DIONISIO THOMAZINI GOBBI	3
2º	JULIMAR PAIVA FERRAZ	0
3º	LAURECI APARECIDA GONÇALVES DA SILVA FABRES	0
4º	CINTIA CALVI PIZETTA PEDRIZZI	0
5º	JAQUELINE FASSARELLA SCHIAVO	0

**CANDIDATOS INDEFERIDOS**

MIRIEL BONADIMAN ZANOL
UILSA CARLA FARDIM DA SILVA
CLAUDIO ANTONIO COELHO COLI
GABRIEL MAGRI
ANA CÉLIA COSTALONGA
ESTELA ROSA PEZZIN

**INGLÊS  
CANDIDATOS HABILITADOS**

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	CLARINDA VALDINO ATOÉ	15
2º	GUILHERME MARTINS PASSOS	13
3º	ANA CRISTINA DA COSTA ARAUJO	3

**CANDIDATOS NÃO HABILITADOS  
ESTUDANTES DE ÁREA ESPECÍFICA**

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	CLAUDIA CALLEGARI FÁVERO	3

**CANDIDATOS INDEFERIDOS**

JAQUELINE BICALHO MAZOCCO
SAMIRA FARAGE DAVID

**CIÊNCIAS  
CANDIDATOS HABILITADOS**

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	ELISIO UELTON PAZINATO DE OLIVEIRA	17
2º	RENATA PIN CANAL	16
3º	JULIA OLIVEIRA DA SILVA	15
4º	MICHELE CARVALHO GOBBI	15
5º	ELIZABETH PAZINATO DE OLIVEIRA	15
6º	ELAINE PIN FIGUEIRA	13
7º	CLAUDIA RODRIGUES FASSARELLA	11
8º	RENATA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	10
9º	VINICIUS SCARAMUSSA MALACARNE	10
10º	ANTONIO MARCOS MOREIRA	7
11º	THAMIRES ALMEIDA FRAGA	3
12º	JEFFERSON ADÃO DA SILVA ASSIS	1
13º	ISABELE PIN MEROTTO	0
14º	TATIANA GORONE FÁVERO	0

**CANDIDATOS ÁREA AFIM**

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	VERONICA FERNANDES GOBBI	0
2º	LAÍS MAGALHAES MAGNAGO	0

**CANDIDATOS INDEFERIDOS**

LETICIA LEMOS BARONE
MIRIEL BONADIMAN ZANOL
UILSA CARLA FARDIM DA SILVA

<b>CANDIDATOS HABILITADOS HISTÓRIA</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1°	ADRIANA BRUNHARO VICENTINO	17
2°	POLLYANA MOREIRA CALEGARI	17
3°	DÓRIS GIOVANELLI	15
4°	GEIZE CARLA CESATI CANAL	14
5°	TANIA MARIA DA SILVA	14
6°	MIRIELLE CESTARI NOBRE	13
7°	ELISANGELA APARECIDA MODOLO	13
8°	JOEDSON GUIMARAES DE SOUZA	12
9°	MARIANA DE GOUVEA HUWER	10
10°	GUSTAVO MINIGUETE DENADAI	6
11°	ALINE FERREIRA MADEIRA	3
12°	VIVIANI ALVES DE LACERDA MANGIFESTE	2
13°	FRANCISCO DIAS DE ARAUJO	1

<b>CANDIDATOS HABILITADOS LÍNGUA PORTUGUESA</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1°	REGIVANA ALVES DA SILVA CALIMAN	17
2°	TATIANE THOMAZINI FASSARELLA	17
3°	RENATA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	17
4°	VANEA PIN FIGUEIRA	16
5°	LAUDIANE PIN FIGUEIRA	15
6°	ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14
7°	POLIANA LAIBER JACOMELLI	13
8°	ADRIANA DUARTE MONTENEGRO	7
9°	ANA CRISTINA DA COSTA ARAUJO DORIGO	3

  

<b>CANDIDATOS ÁREA AFIM LÍNGUA PORTUGUESA</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1°	BRUNA SCARAMUSSA DE MATTOS FERREIRA	9
2°	SANDRA MOREIRA DE SOUZA COSTA	0

  

<b>CANDIDATOS INDEFERIDOS LÍNGUA PORTUGUESA</b>	
SAMIRA FARAGE DAVID	
JULIANA JERONIMO MIEZ	
ELIETE REGINA ALVES DA SILVA	
LIDIANE M. MAGRI	
BARBARA BEATRIZ MATEUS DOS SANTOS	
ESTELA FERNANDA COSTA GOUVEA	

<b>PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO PEDAGÓGICA</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1°	RENATA DA SILVA SANTOS	17
2°	FLAVIA MARIA PAZETTO	17
3°	ELIANE MIRANDA RODRIGUES	17
4°	ANGELA MARIA GRILLO	17
5°	MARIA DA PENHA MENASSA PANETTO	17
6°	ANASTACIA PIZETTA PESSE	16
7°	ELVIRA APARECIDA MARTINI CREVELARIO	16
8°	LUCILIA IZABEL ZUCOLOTTO PEDRUZZI	16
9°	HELENA MARIA MARTINS NUNES	15
10°	VALÉRIA DE ASSIS DAVEL	13
11°	CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI	13
12°	NATALIA DA PENHA PELAGE BERNADO	13
13°	ALESSANDRA TEIXEIRA BAPTISTA	13
14°	RENATA CARLA ROGÉRIO GUIMARÃES	13
15°	MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO	10
16°	RAQUEL PIN DO CARMO CREVELARI	10
17°	MARGARETE CHRISTINA OLIVEIRA SILVA	10
18°	CARMEM LUCIA PARADELLA	10
19°	VIVIANI NARLIM LORENÇO VENTURA	6
20°	GLEICIANI DE OLIVEIRA	2
21°	JACKSON FASSARELLA SCHIAVO	0

  

<b>CANDIDATOS INDEFERIDOS</b>	
JOSE NICANOR DE GOUVEIA	
SILVANA CORREIA VALERIANO	

<b>VIGIA</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1°	DANILO SCARAMUSSA	6
2°	GABRIEL NETO DE SOUZA	5
3°	ROZIANE PEREIRA DE SOUZA	5
4°	EVANILDO MENEGUITE ULIANA	5
5°	RAFAEL BORTOLUZZI CORDEIRO	0
6°	RODRIGO CUSTODIO DE LYRIO	0
7°	ANDERSON RAVERA	0
8°	MARIA CRISTINA VICENTE DE ASSIS	0

  

<b>CANDIDATOS INDEFERIDOS</b>	
DENIS DE FATIMA VICENTE	
ELISIO DE SOUZA	
LUIZ CARLOS JACINTHO	
EDSON JACINTHO	
ARGEMIRO JOAQUIM DA SILVEIRA	
THIAGO VAILLANT ATHAIDE	
DEMERCILIO JOSE OVIDIO	
MANOEL SERAPHIM NETTO	
DULCINO MATTOS	

<b>MOTORISTA</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1°	REGIO LUCIANO CALVI BATISTA	18
2°	MOACIR FABRES JUNIOR	17
3°	SELDO FERREIRA CRUZ	17
4°	JOÃO BOSCO DOMICIANO	12
5°	BELARMINO FRANCISCO DA ROCHA BASTO	11
6°	SEBASTIÃO MIEZ	11
7°	GIOVANI QUINELATO	6
8°	ELDER LUIZ CALVI BATISTA	5

**CANDIDATOS INDEFERIDOS**

MIULLER BONICENHA
REGINALDO DE FARIAS BRAGA
DIEISON BENICA DA SILVA

<b>SERVENTE</b>		
<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
1°	SUELI FAGUNDES SABINO DE OLIVEIRA	18
2°	REGILEIA VERÔNICA FIORIN VENTURIN	18
3°	IZABEL RUBIS RIGO DIAS	18
4°	LINDALVA CAVALCANTE BIAZATTI	18
5°	GLORIA APARECIDA BARCELOS	18
6°	MARIA RITA DOS SANTOS MARQUETE	18
7°	VANILDA MARIA MILANEZ	18
8°	CELITA FIGUEIRA MACHADO	18
9°	RITA DE CASSIA SARTORI SCARAMUSSA	18
10°	SOLANGE GAZOLA REBONATO	18
11°	JOVANIA APARECIDA RAUTA ALTOÉ	18
12°	JANETE MARIA REBONATO	18
13°	CLAUDIA MARA FALCÃO DE GOLVEA	17
14°	MARLINEIS APARECIDA DA SILVA	12
15°	LEONILDA CANDIDA FERREIRA ARAUJO	12
16°	MARTA FRANÇA DOS SANTOS	11
17°	LIDIANI CARDOSO DA SILVA	11
18°	THEREZA JESUS DO NASCIMENTO	11
19°	SIMONE CRISTINA SILVA RODRIGUES	11
20°	MARILENA DO NASCIMENTO OINHOS	11
21°	MARIA DE LURDES NERY MOREIRA	11
22°	MARIA DA PENHA PINTO BARONI	11
23°	KATIA BARROSO	6
24°	JAQUELINI DOS SANTOS	5
25°	IVETE SALES DA SILVA	5
26°	LUCYANA DEMARTINI NUNES	5
27°	PATRICIA FARIAS DOMINGOS COSTA	5
28°	JULIANA PISSI MATTOS	5
29°	ANA PAULA VALERIANO RANGEL	5
30°	DEIUZA SILVA DE OLIVEIRA	5
31°	SUELEM LEONARDO DA CONCEIÇÃO	5
32°	PATRICIA APARECIDA ANDRÉ	5
33°	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DIAS	5
34°	MARGARETH MION PEREIRA	5

35°	MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES	5
36°	JOVELINA LUCIA DOS SANTOS SILVA	5
37°	DAMIANA BEZERRA DOS SANTOS	5
38°	MARISTELA CAVALCANTI SILVA	5
39°	JULIANA FERREIRA MACHADO	0
40°	ROSANA TAVARES DA SILVA	0
41°	MARIA RITA DE FATIMA VAZ	0
42°	LEIDIMAR FIRMINO DA SILVA	0
43°	FABIANA SCHIAVO BASTIANELLO CAMPOS	0
44°	JOELMA BRITES PANSINI	0
45°	ELIZANGELA APARECIDA POLONINI	0
46°	CRISTIANE BASILIO GOMES RAPOSO	0
47°	MARIA CRISTINA VICENTE DE ASSIS	0
48°	GILCÉIA DOS SANTOS	0
49°	MARIA DAS GRAÇAS BAPTISTA DA SILVA	0
50°	SANDRA BAPTISTA DE SOUZA BINDELI	0
51°	MARIA DA PENHA MARSAL VANINI	0

**CANDIDATOS INDEFERIDOS**

ANNA MARIA BENICA DA SILVA
ROSA LAURA B.DA SILVA
ANNA MARIA DA SILVA DALTIO
ALEXANDRA CUSTODIO DE LYRIO
MARILACE RAVERA ZAMPIROLI
DENIS FATIMA VICENTE
MARIA JULIA DOS SANTOS FAVERO
MARILENE RIBEIRO MACHADO DE ALMEIDA
MARIA DE LORDES RODRIGUES
JERUZA SILVA ROCHA
ROSENEIA PIAZZAROLLO SILVA
JOSEANE FAVERO DO REGO
NADINE SILVA ALVES
FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA
JOCYRENE MARTINS MARCHETTI
ERMINDA MARIA CUSTODIO

**SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CANDIDATOS HABILITADOS**

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	ROSANA DOS REIS DA SILVA	17
2º	VANILDA COLA THOMAZINI	17
3º	TATIANE PEREIRA SALAROLI	17
4º	ANDRÉIA APARECIDA FÁVERO	17
5º	SUELI COLETE	17
6º	JEANNE ALTOÉ	17
7º	ANTÔNIA APARECIDA DA COSTA MACIEL	17
8º	FABIOLA SCARAMUSSA FAVERO	17
9º	EROZETE DELFINO BASTIANELE	17
10º	CRISTIANA MARIA VICENTE DE ASSIS	17
11º	CLAUDIA APARECIDA VIALE DIAS	17
12º	GISLAINE RIBEIRO DA SILVA	17
13º	SIDNEIA MINIGUITI ULIANA	17
14º	VANDERLÉIA THOMAZINI CONTI	17
15º	FLÁVIA MARIA PAZETTO	17
16º	LUCIANA NUNES CALVI GEAQUINTO	17



17º	ANA MARIA BERLEZE GOBBI	17
18º	JACQUELINE DAVID ALTOÉ	17
19º	SILVIA DE MATOS FREITAS	17
20º	LUCIVANIA DE AZEVÊDO CASAGRANDE	17
21º	FABIANA LUZ BUENO DANSI	17
22º	LEILA APARECIDA BRUNHARA ABREU GERRA	17
23º	VANILDA CREMASCO RANGEL	17
24º	MARLY BATISTA DIAS	17
25º	ANGELA MARIA GRILLO	17
26º	REGINA MARIA BORTOLUZZI B. CORDEIRO	17
27º	ELZA MARIA SALVADOR ALTOÉ	17
28º	MARIA APARECIDA PETERLE PIZETTA	17
29º	JUCIMARA PIAZZAROLLO	17
30º	RITA DE CASSIA SCARAMUSSA	17
31º	VILMA TEREZA PARTELLI SANSI	17
32º	LEONILDA MARIA FAVORO SARTORI	17
33º	NILCE NEY DE OLIVEIRA LOYOLA	17
34º	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	17
35º	MARIA DA PENHA MENASSA PANETTO	17
36º	MARIA DAS GRAÇAS GASPAR ALTOÉ	17
37º	DEIZE MARIA SCARAMUSSA DE MATTOS	17
38º	HELENA MARIA MARTINS NUNES	17
39º	HELEUZA HELENA DOS SANTOS MENDES	17
40º	JURACY DOS SANTOS RAIMUNDO	17
41º	RENATA PIN CANAL	16
42º	ANASTÁCIA PIZETTA PESSE	16
43º	ROSELI MARIA DORIGUETTO COSTALONGA	16
44º	LUSLEIDER MIRANDA VASCONCELOS DOS SANTOS	16
45º	LUCIANA ROGERIO SOUZA MAIA	16
46º	MÁRIO JÚNIOR SANAZÁRIO PÉTERLE	15
47º	TAMIRES BRANDOLIM LIMA	15
48º	DÓRIS GIOVANELLI	15
49º	LUCIANA MOZER POLONINI	15
50º	CREUDIMAR BINDELI SACARAMUSSA	15
51º	MARGARETH DORIGUETTO COSTALONGA	14
52º	ENIA DOS SANTOS CARREIRO	14
53º	SYLVIA MARIA BORINI	14
54º	ELAINE PIN FIGUEIRA	13
55º	VALÉRIA DE ASSIS DAVEL	13
56º	MERIELLE CESTERI NOBRE	13
57º	CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI	13
58º	POLIANA LAIBER JACOMELLI	13
59º	JAKELINE TEODORO XAVIER	13
60º	MARCELA DA SILVA SANTOS LORENZONI	13
61º	ANA PAULA NUNES CONCEIÇÃO	13
62º	ALESSANDRA TEIXEIRA BAPTISTA	13
63º	RENATA CARLA ROGERIO GUIMARAES	13
64º	MARIA EDNÉIA ZECHINI	13
65º	MAYÁRA DE SOUZA SILVA	12
66º	ROSIANE PIN FIGUEIRA	10
67º	REGINA CELIA DORIGUETTO COSTALONGA	10
68º	MARGARETE CHRISTINA OLIVEIRA SILVA	10
69º	QUEILA GONÇALVES GRILLO	9
70º	SHIRLEY FREIRE DE ALVARENGA COUTO	9
71º	RENATA RAIMUNDO DO BRASIL	9
72º	MARIA DA PENHA BELKAN MALACARNE	9

73º	ELZA THEREZA MARIN	9
74º	KELLIN RANGEL CALLEGARI	8
75º	KEYLA BRONELLE CASTELAN	8
76º	SABRINA JACINTHO	7
77º	ANA CLAUDIA LUPES PEREIRA	7
78º	ALESSANDRA NEVES VICENTE	7
79º	TANIA MARIA FAVERO FABRES	6
80º	EDILENE BACHIETTI	5
81º	CELMA VIRGINIA BORGES	5
82º	BÁRBARA CAZÉ BAPTISTA COUTO	4
83º	MARIA DE FÁTIMA FREITAS	3
84º	KASSIANE MACEDO MAGANHA CAMPOS	3
85º	MARIA LÚCIA GOBBI	3
86º	MARIA AUXILIADORA CALEGARI DE FREITAS	3
87º	VERA LÚCIA MANTOVANELLI	3
88º	SIMONE DA SILVA ROSA	2
89º	FLORÊNCIA STOV	2
90º	JACKSON FASSARELLA SCHIAVO	0
91º	IAUDA NOVAES DA CONCEIÇÃO	0
92º	MISHELLI YARA BRAZ OVIDIO	0
93º	LUANA CARLA OVÍDIO	0
94º	MARIA MADALENA DO NASCIMENTO DAVID	0

**CANDIDATOS NÃO HABILITADOS  
ESTUDANTES DE ÁREA ESPECÍFICA**

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	VERA LUCIA CALVI MARCHIORO	9
2º	MARGARETH DE SOUZA PAULA DA SILVA	9
3º	DELCELENE RONCHI DE ALMEIDA LOPES	8
4º	ANA PAULA VIEIRA COELHO ARDISSON	6
5º	CATIANA POLONINI MARTINS ROQUE	3
6º	BRUNA MARA CASTRO DA SILLVA PARTELLI	3
7º	JAQUELINE BICALHO MAZOCCO	0
8º	LUCIMAR GONÇALVES	0
9º	EVANUZA DE MORAES AGRIZZI	0
10º	SILVANA CORREIA VALERIANO	0

**CANDIDATOS INDEFERIDOS**

EDNAI BISPO DOS SANTOS
FRANCISCO DIAS DE ARAUJO
GISLANE FREIRE DE ALVARENGA COUTO FAUSTINO

**PORTARIA Nº 015/2011**, de 01 de novembro de 2011

**SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2011**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta – ES, no uso legal de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 417/2003 de 01/06/2003 e a lei do Orçamento nº 900/2010 de 18/10/2010

**DECRETA**

**Art.1º** - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2011 a importância de R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

<b>Ficha</b>	00005	<b>Dotação</b>	200100.0927200452.120.3.3.39.001.00000	<b>Suplementação</b>
<b>Órgão</b>	IPREVA			
<b>Unidade</b>	IPREVA			
<b>Função</b>	Previdência Social			
<b>Subfunção</b>	Previdência de Regime Estatutário			
<b>Programa</b>	Previdenciárias			
<b>Projeto</b>	Manutenção das Atividades do IPREVA			
<b>Elemento</b>	3.3.39.001.00000 APOSENTADORIAS E REFORMAS	<b>Valor</b>	50.000,00	

**Art.2º** - Para cobertura da suplementação relacionada no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte anulação:

<b>Ficha</b>	00002	<b>Dotação</b>	200100.0927200452.120.3.3.19.011.00000	<b>Anulação</b>
<b>Órgão</b>	IPREVA			
<b>Unidade</b>	IPREVA			
<b>Função</b>	Previdência social			
<b>Subfunção</b>	Previdência de Regime Estatutário			
<b>Programa</b>	Previdenciárias			
<b>Projetos</b>	Manutenção das Atividades do IPREVA			
<b>Elemento</b>	3.3.19.011.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – pessoal civil	<b>Valor</b>	50.000,00	

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 016/2011**, de 01 de novembro de 2011

**SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2011**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta – ES, no uso legal de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 417/2003 de 01/06/2003 e a lei do Orçamento nº 900/2010 de 18/10/2010

**DECRETA**

**Art.1º** - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2011 a importância de R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais), na seguinte dotação:

<b>Ficha</b>	00006	<b>Dotação</b>	200100.0927200452.120.3.3.39.003.00000	<b>Suplementação</b>
<b>Órgão</b>	IPREVA			
<b>Unidade</b>	IPREVA			
<b>Função</b>	Previdência Social			
<b>Subfunção</b>	Previdência de Regime Estatutário			
<b>Programa</b>	Previdenciárias			
<b>Projeto</b>	Manutenção das Atividades do IPREVA			
<b>Elemento</b>	3.3.39.003.00000 PENSÕES	<b>Valor</b>	40.000,00	

**Art.2º** - Para cobertura da suplementação relacionada no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte anulação:

<b>Ficha</b>	00002	<b>Dotação</b>	200100.0927200452.120.3.3.19.011.00000	<b>Anulação</b>
<b>Órgão</b>	IPREVA			
<b>Unidade</b>	IPREVA			
<b>Função</b>	Previdência social			
<b>Subfunção</b>	Previdência de Regime Estatutário			
<b>Programa</b>	Previdenciárias			
<b>Projetos</b>	Manutenção das Atividades do IPREVA			
<b>Elemento</b>	3.3.19.011.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – pessoal civil	<b>Valor</b>	40.000,00	

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**

Diretor Executivo



# OUVIDORIA - PMVA

DENÚNCIAS, DÚVIDAS,  
SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

LIGUE:

(28) 3528-1371

EMAIL:

[ouvidoria@vargemalta.es.gov.br](mailto:ouvidoria@vargemalta.es.gov.br)

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BOSCO DIAS**  
Vice-Prefeito

**MÁRIO PIRES MARTINS FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO**  
COMUNICAÇÃO

**ANDERSON DEPRÁ**  
ADMINISTRAÇÃO

**HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**  
FINANÇAS

**ANDREA MANSUR BARBOZA RABELLO**  
ASSISTENCIA SOCIAL

**INDON SOLLES DEMARTINI**  
AGRICULTURA

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

**EDINAUDO RABELLO**  
EDUCAÇÃO

**EUGENIO JOSÉ AGRIZZI**  
MEIO AMBIENTE

**VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO**  
SAÚDE

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
INTERIOR

**ECLESIO JOSE BARLEZ**  
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: [orgaooficial@vargemalta.es.gov.br](mailto:orgaooficial@vargemalta.es.gov.br)